

PLANO DE CONTINGÊNCIA

COVID-19

Estrutura do Plano de Contingência

1. Enquadramento da questão

1.1. O que é o Coronavírus COVID-19

1.2. Formas de Transmissão

1.3. Período de incubação

1.4. Principais sintomas

1.5 Definição de caso suspeito

2. Plano de Contingência

2.1. Efeitos que a infeção de elementos da comunidade escolar pode causar na escola

2.2. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por COVID-19 na escola

1. Enquadramento da questão:

Tendo em conta que o Ministério da Educação deve envidar esforços para assegurar aos seus trabalhadores e utentes condições de segurança e de saúde, de forma continuada e permanente, e que à Autoridade de Saúde compete intervir em situações de grave risco para a Saúde Pública, procedendo à vigilância da saúde dos cidadãos e do nível sanitário dos serviços e estabelecimentos e determinando, quando necessário, medidas corretivas, incluindo a interrupção ou suspensão de atividades ou serviços e o encerramento dos estabelecimentos, surge a necessidade de cada escola estabelecer um Plano de Contingência no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19, assim como os procedimentos a adotar perante um elemento da comunidade escolar com sintomas desta infeção.

Este plano de contingência tenta minimizar o risco de contágio e define a preparação e adequação da resposta da escola, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, de forma a assegurar a continuidade das atividades essenciais.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam a INFORMAÇÃO 005/2020 de 27/02/2020 e a ORIENTAÇÃO 006/2020 de 26/02/2020, que são atualizadas pela DGS de acordo com a evolução da situação.

1.1. O que é o Coronavírus COVID-19

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

Até à data não existe vacina ou tratamento específico para esta infeção.

1.2. Formas de transmissão

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

1.3. Período de incubação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

1.4. Principais sintomas

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre
- tosse
- falta de ar (dificuldade respiratória)
- cansaço

1.5. Definição de Caso suspeito

A definição seguidamente apresentada é baseada na informação disponível, à data, no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doenças Transmissíveis (ECDC).

Critérios clínicos	Critérios epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	E História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa ⁴ nos 14 dias antes do início de sintomas OU Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas OU Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

Note-se que um caso suspeito possui sempre sintomas e um historial de possível contacto com a doença.

2. Plano de Contingência

As escolas devem ter um plano de contingência específico para responder a um cenário de epidemia pelo novo coronavírus.

O plano de contingência deve responder a três questões:

- Quais os efeitos que a infeção de alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes pode causar na escola?
- O que se deve preparar para fazer face a um possível caso de infeção?
- O que fazer numa situação em que existe um aluno, docente, trabalhador não docente ou visitante suspeitos de infeção?

Na EPAMAC, a coordenação do plano de contingência está a cargo de António Correia, Adjunto do Diretor, o qual poderá ser contactado através do telefone 255534049, do telemóvel 967674593 ou do e-mail antonio.correia@epamac.com.

Qualquer ação no âmbito deste plano deverá ser prontamente comunicada ao coordenador, o qual fará a articulação necessária com as autoridades envolvidas (Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, Direção-Geral de Saúde e Delegado de Saúde, entre outras), bem como com os encarregados de educação.

Qualquer dúvida relativa ao plano de contingência por qualquer membro da comunidade escolar deverá ser esclarecida junto do coordenador.

O coordenador é apoiado nas suas funções por Laura Dinis, coordenadora dos POET e por Cátia Nogueira, Coordenadora Técnica.

António Correia e Laura Dinis são os responsáveis pelo plano junto do pessoal docente e alunos enquanto que Cátia Nogueira é responsável pelo plano junto de todo o pessoal não docente.

Cada professor é responsável, no âmbito das suas atividades letivas de fazer cumprir as regras plasmadas neste plano, bem como as regras de higiene veiculadas pelas autoridades de saúde, o mesmo se aplicando aos responsáveis pelos restantes serviços, nomeadamente: residência escolar, refeitório, bar, reprografia, serviços de Psicologia e Orientação, Biblioteca, entre outros, bem como aos utentes das outras estruturas existentes na escola (balneários, centro hípico, instalações pecuárias, estufas e restantes valências afetas à exploração).

Alguns dos contactos úteis para este processo encontram-se elencados em seguida:

Serviço Nacional de Saúde 24 (SNS 24): 808 24 24 24

Delegado Concelhio de Saúde (Ana Paula Pinto): 255 539 674

Emergência médica: 112

Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa: 255 714 000

Hospital da Santa Casa da Misericórdia do Marco de Canaveses: 255 538 300

Centro de Saúde de Marco de Canaveses (Fornos): 255 539 670

Bombeiros Voluntários de Marco de Canaveses: 255 534 115

2.1. Efeitos que a infeção de elementos da comunidade escolar pode causar na escola

A escola deve estar preparada para a possibilidade de parte (ou a totalidade) dos seus membros da comunidade educativa não ir trabalhar, devido a doença, suspensão de transportes públicos, encerramento de escolas e outras instituições, entre outras situações possíveis.

As atividades letivas são o cerne do trabalho da escola, podendo, no entanto, reduzir-se ou suspender-se visitas de estudo e outras atividades. Também é essencial garantir a alimentação dos alunos, bem como o maneo dos animais e culturas da exploração.

É necessária a presença de um número suficiente de professores e pessoal não docente, de forma a não comprometer o funcionamento da escola, nomeadamente, as atividades letivas, a confeção de refeições e o funcionamento dos serviços administrativos.

2.2. O que se deve preparar para fazer face a um possível caso de infeção?

A primeira ação a ter em conta são as medidas de prevenção diárias da infeção, seguindo as orientações da DGS, tais como:

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

Quando surja um caso suspeito fora da escola, o professor, o trabalhador não docente ou o aluno (o respetivo encarregado de educação, no caso do aluno ser menor), deverá, antes de se dirigir para a escola contactar a linha **SNS 24** e seguir as instruções dadas.

2.3. O que fazer numa situação em que existe na escola um aluno, docente, trabalhador não docente ou visitante suspeitos de infeção?

Na eventualidade do caso suspeito ocorrer na escola, o mesmo tem, obrigatoriamente, de ser comunicado, pelo próprio ou por terceiro, ao coordenador do plano, o qual julgará a relevância da suspeita e encaminhará a pessoa para a sala de isolamento, situada na sala de apoio/antiga sala de professores do Pólo 2.

Ao dirigir-se (ou ser dirigido, no caso de ser aluno) para a sala de isolamento, a pessoa não deve tocar em nada nem interagir com terceiros.

É o suspeito que, já na sala de isolamento, contacta as autoridades de saúde, exceto no caso de ser aluno menor. Nestes casos, o contacto será efetuado pelo acompanhante, pelo coordenador do plano ou por outro adulto que ele designe para o efeito, sendo, a partir daí, seguidas as instruções por estas veiculadas.

Tratando-se de um aluno, será avisado, de forma imediata, o encarregado de educação.

Enquanto em uso, o acesso à sala de isolamento é vedado a outras pessoas, exceto, no caso de um aluno menor, de um adulto protegido e formado para o efeito.

O coordenador do plano comunicará à comunidade escolar o resultado (confirmação ou infirmação da suspeita), assim que o mesmo seja veiculado pelas autoridades de saúde.

A infirmação implica o encerramento do caso para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção e sendo desativadas as medidas do plano de contingência para o caso em questão.

A confirmação implica que o Diretor informe de imediato o Delegado Regional da DGEstE.

A confirmação implica ainda medidas de higienização/desinfeção definidas pelas autoridades de saúde, bem como de vigilância especial dos contactos próximos.

Perante a confirmação do primeiro caso, será decidido, em articulação com as autoridades respetivas, as medidas adicionais a tomar, que podem incluir encerramento parcial ou total da escola, bem como a respetiva duração.

2.4. Outras informações

O responsável pelo acompanhamento do aluno (ou do trabalhador, caso se justifique) deve colocar, momentos antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção quanto à higiene das mãos, após contacto com o suspeito. O suspeito também deverá usar máscara cirúrgica.

Em caso de isolamento preventivo de um docente, o modo de acompanhamento dos seus alunos será determinado pela direção da escola.

Em caso de isolamento preventivo de um aluno, compete ao POET, em articulação com os restantes professores do aluno (depois de ouvida a direção e o encarregado de educação), definir tarefas a desenvolver pelo aluno, de forma a diminuir o impacto do isolamento no seu percurso escolar.

Em caso de isolamento preventivo de um trabalhador não docente, a reorganização do seu serviço, quando não puder ser realizada à distância, será determinada pelo seu superior hierárquico, em articulação com a direção da escola.

Todas as situações omissas, serão decididas pela direção da escola, em articulação com o coordenador do plano.

Todos os procedimentos descritos podem ser atualizados a qualquer momento, tendo em conta a evolução do quadro epidemiológico da COVID-19.